



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45-77

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu aprovar, por unanimidade, a Emenda número 12-77 (doze barra setenta e sete) que altera a redação do artigo 24 (vinte e quatro) do Regimento Interno, de autoria do Exmo. Senhor Ministro Thélio da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, com o seguinte teor:

“Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral caberá agravo regimental para o Tribunal Pleno, do julgamento não participando o Juiz convocado”.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1977.
— *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.